



CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	16,90	3.380,00
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
5	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	20,00	14,90	298,00
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	7,80	1.560,00
7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	400,00	7,99	3.196,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	25,00	13,76	344,00
1	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	COMPRIMIDO	120.000,00	0,075	9.000,00
2	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	AMPOLA	400,00	1,92	768,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 85/2020**: R\$ 19.596,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DFE1FAC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020**

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	16,90	3.380,00
4	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
5	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLA	20,00	14,90	298,00
6	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	7,80	1.560,00
7	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMPOLA	400,00	7,99	3.196,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	FRASCO	25,00	13,76	344,00
1	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FPP	COMPRESSIDO	120.000,00	0,075	9.000,00
2	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FPP	AMPOLA	400,00	1,92	768,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 85/2020**: R\$ 19.596,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0C94BA8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, sediada na R. Taruma, 169, jardim do Bosque, Cachoeirinha – RS, inscrita no CNPJ nº. 01.763.210/000102 neste ato representada pela Sr(a) Maria Rejane de Fraga Gomes inscrita no CPF sob nº 415.871.030-87, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha"**, a fim de atender as **Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CED/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	RS TOTAL
9	2	Comp	Alfabetos peças de tênis c/ 6 und: Contem: 6 peças em madeira perfuradas em formato diferentes de sapatos e 6 cadarços, cores diversas. Medidas aproximadas Tênis 15x8cm / Cadarço 80cm Material: M.D.F. Faixa etária: a partir de 4 anos	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	2	Kit	Kit blocos de montar c/ 500 peças. Itens inclusos: 500 Peças em diferentes formas – 1 caixa organizadora Dimensões aproximadas da caixa: 46 x 28 x 27 cm Tamanho da	R\$ 132,00	264,00


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	508		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.		
Dotção Orçamentária*	0800610122100121003390320300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.596,00		
Data Publicação Termo ratificação	18/08/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA E LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	16,90	3.380,00
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
5	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	20,00	14,90	298,00
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	7,80	1.560,00
7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	400,00	7,99	3.196,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	25,00	13,76	344,00
1	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	COMPRIMIDO	120.000,00	0,075	9.000,00
2	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	AMPOLA	400,00	1,92	768,00

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 677/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira Lindoia Km 14, s/n Unidade I - CEP: 13974070 - Bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 85/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	74671	Etomidato 2mg/ml	AMP	200,00	16,90	3.380,00
4	74672	Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml	AMP	300,00	3,50	1.050,00
5	74673	Flumazenil 0,1mg/ml	AMP	20,00	14,90	298,00
6	74674	Pancuronio 2mg/ml	AMP	200,00	7,80	1.560,00
7	74675	Fentanil Ampola 10ml	AMP	400,00	7,99	3.196,00
8	74676	Dextrocetamina 50mg/ml	FR	25,00	13,76	344,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 85/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa nº 85/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Coronavírus (Covid -19).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20218	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.01.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Papa Pio XII, bairro Guanabara ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR., mediante nota de empenho, com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 85/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores Eleantra Tiecher e Luana Iuchesi, da Secretaria Municipal de Saúde Telefone (46) 3523-2441 e 3523-5093.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

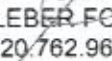
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado em forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Assinado em forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Data: 2020.08.17 12:04:12 -0300
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADA
RICARDO SANTOS PACHECO
CPF Nº 184.309.758-37

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

OUTORGADO:

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua das Primaveras, n.º 30 Bairro Santa Marta, portador do RG n.º 248370662 SSP/SP, CPF/MF n.º 246.842.158-22 e Carteira Profissional n.º 84809 série 181.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 07 de janeiro de 2020.

Ricardo Santos Pacheco

Kaime B.S. Gerolin

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Ricardo Santos Pacheco
CPF. 184.309.758-37
RG. 18.329.899-8

Stevanatto Gerolin
CPF. 221.011.758-51
RG. 33.065.169-9



- Unidade I - Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponta Preta - Itapira/SP - CEP: 13970-970 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II - Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-070 - Cx. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III - Av. Nossa Senhora Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV - Rod. Monsenhor Clodoaldo da Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Napões Unidas - CEP: 13.974-832 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Edifício Valério - Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05615-010 - Tel./Fax: (11) 3723-6400
- Unidade V - Divisão Latnofarma - Rua Dr. Tomás Sepe, 489 - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Júpiter - SP - Cep 13076-180 - Fones: (13) 3612-8131, 3633-1813
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
RICARDO SANTOS PACHECO, KARINE BITTAR STEVANNATO GERDIN - dos fe-
ITAPIRA, 17/01/2020 *Em test* da verdade.

R\$: 19,70
Selos: AA92207

MARIA ANGELA ZAZERA FRANCOSO - ESCRIVENTE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 678/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.419.311/0001-83, estabelecida na AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, CEP: 85603000 - Bairro PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 85/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74669	Paracetamol 500mg	COMP	120.000,00	0,075	9.000,00
2	74670	Terbutalina	AMP	400,00	1,92	768,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 85/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa nº 85/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Coronavírus (Covid -19).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20218	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.01.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Papa Pio XII, bairro Guanabara ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR., mediante nota de empenho, com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000075

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 85/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores Eleanro Tiecher e Luana Iuchesi, da Secretaria Municipal de Saúde Telefone (46) 3523-2441 e 3523-5093.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:02
883682909

Assinado de forma digital
por NEOMAR ANTONIO
TOMAZELI:02883682909
Dados: 2025.08.11
18:53:34 -03'00'




000076

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELLI0288
3682909

Assinado de forma
digital por NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELLI02882909
Data: 2020.08.17
14:52:21 -05'00'

LUMANN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF Nº 033.272.849-89

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 677/2020 - Processo dispensa de licitação nº 85/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda - COVID 19.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 678/2020 - Processo dispensa de licitação nº 85/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda - COVID 19.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20218	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARINA ROSSETTO RATHIER**.

ESPÉCIE: Contrato nº 669/2020 - Processo dispensa nº 84/2020.

OBJETO: Contratação direta de 01 (um) profissional de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213		08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224		08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203		08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B1830F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 677/2020 - Processo dispensa de licitação nº 85/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda - COVID 19.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 678/2020 - Processo dispensa de licitação nº 85/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda - COVID 19.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20218		08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:1FB6A224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020.

OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - POSTO CANAL BATEL LTDA - CNPJ nº 10.913.818/0001-59, LOTE 01, ITENS 01 R\$ 3,90; 02 R\$ 3,05; 03 R\$ 3,63, TOTAL R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D2BFFA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - desconto por GRUPO/LOTE e item,

1 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS LIDER LTDA, CNPJ nº 76.468.016/0001-95, GRUPO/LOTE 07 - item 01 - 22%; item 02 - 14%, GRUPO/LOTE 05 - item 01 - 15%; item 02 - 12%.

2 - CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.815.189/0001-94, GRUPO/LOTE 01 - item 01 - 10%;